



DECRETO Nº 038/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUI – PI, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como BASE DE CÁLCULO para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e da Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO que os valores venais dos imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica instituída pela Lei Municipal nº 261/2022, que definiu os critérios para composição e apuração do valor venal;

CONSIDERANDO que os valores fixados por trecho de logradouro, devem ser condizentes com a atual situação econômica diante da realidade do mercado imobiliário do município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187/2017 (Código Tributário Municipal) e na Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), e em razão da complexidade de elementos para determinar o valor venal de um imóvel, o meio adequado para essa análise se faz por meio de constituição de uma COMISSÃO ESPECIAL própria, com finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação às possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no município,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº 261/2022 que determina que a nomeação, alteração e substituição de membros da Comissão de Estudos poderá ser realizada através de Decreto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no município de Vera Mendes, para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU - Exercício de 2023, do ITBI e da Contribuição de Melhoria e, será composta, pelas seguintes pessoas e representantes de entidades/órgãos do Município de Vera Mendes/PI:



- I. 1 (um) engenheiro: **ANTONIO CESAR SANTOS SOUSA**, inscrito no CPF nº 027.386.593-57.
- II. 1 (um) representante do Poder Legislativo: **MIKAEL DE SOUSA MARQUES**, inscrito no CPF nº 038.438.963-56
- III. 01 (um) representante do poder Executivo: **MIQUEIAS DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 059.097.103-10

§ 1º - O trabalho a ser desenvolvido pelos integrantes da presente Comissão Especial será considerado de relevante interesse público, efetuado de forma voluntária, sem remuneração por parte do Município.

§ 2º - A presente Comissão, será presidida pelo engenheiro, o qual deverá coordenar os trabalhos e das reuniões lavrar atas e expedir os documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia 30.10.2022, com apresentação das propostas para análise e conhecimento ao Chefe do Poder Executivo, e conforme o caso, a adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração de Projeto de Lei com fins específicos, para envio a Câmara Municipal.

§ 1º - Os relatórios, propostas, bem como a Planta Genérica de Valores, apresentados pela Comissão Especial, terá caráter sugestivo, podendo sofrer alterações mediante apreciação do chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A sua aplicabilidade ocorrerá, apenas mediante a apreciação e aprovação do Poder Legislativo do Município de Vera Mendes/PI e sanção da autoridade competente.

Art. 3º Poderá o Presidente da Comissão, visando cumprir o prazo estipulado no art. 2º, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao responsável do respectivo Departamento ou Setor.

§ 1º - Será de Responsabilidade do Presidente da Comissão a elaboração do modelo base da Planta Genérica de Valores.

§ 2º - Será de responsabilidade de todos os membros da presente Comissão a discussão, alterações ajustes e correções a Planta Genérica de Valores apresentada.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, em 21 de setembro de 2022.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI